

O CONTROLE DA CRIMINALIDADE NO BRASIL E A IMPOSSÍVEL “TAREFA” DE SÍSIFO: DISCURSOS, MÍDIA E ADOECIMENTOS

THE CONTROL OF CRIMINALITY IN BRAZIL AND THE IMPOSSIBLE “TASK” OF SISYPHUS: DISCOURSES, MEDIA, AND SICKNESS

EL CONTROL DE LA CRIMINALIDAD EN BRASIL Y LA IMPOSIBLE "TAREA" DE SÍSIFO: DISCURSOS, MEDIOS Y ENFERMEDADES

Sandro Roberto Campos¹ 
Polícia Militar do Espírito Santo

RESUMO

O presente artigo problematiza as imensas cobranças que reposam em torno das polícias militares, em maior medida, e, para os demais órgãos de segurança pública, enquanto Instituições de que muito são esperadas as "eradicações" ou o "controle" da criminalidade. A hercúlea missão é associada a uma metáfora da mitologia grega que retrata a história de Sísifo, na qual expõe a eterna repetitividade de uma tarefa enfadonha e a impossibilidade de sua conclusão. Pesquisa do Instituto "Sou da Paz", publicada em dezembro de 2023, apontou que apenas 35% dos homicídios no Brasil foram solucionados. O dado geralmente é explorado sob um olhar unidimensional, de baixa efetividade das polícias, mas imensos e complexos aspectos são ignorados, omitidos e simplificados em meio às necessárias análises desses escombros. A hercúlea e isolada tarefa de erradicar a criminalidade e, em especial, os homicídios, associada ao atual fragmentado sistema de justiça criminal, delineiam um cenário caótico maximizado pela mídia que acentua a visão da sociedade na busca por "salvadores da pátria". Os efeitos deletérios desse embate recaem nos próprios profissionais de segurança pública, remando uma frágil e solitária embarcação numa tempestade permanente e instável. Por fim, apresentar-se-á uma reflexão sugestiva em longo prazo, enquanto medida necessária, relacionando quatro grandes eixos: (i) as causas subjacentes da criminalidade que abordam perspectivas não policiais; (ii) a necessidade de alterações no ciclo de justiça criminal brasileiro; (iii) as mudanças de culturas das Instituições de Segurança Pública; e (iv) práticas reflexivas midiáticas e internalização de mudanças comportamentais agregadoras. O método utilizado para a pesquisa foi o hipotético-dedutivo, e quanto aos fins foi empregada a forma explicativa, lastreando buscas bibliográficas e documentais quanto aos meios, aproveitando-se doutrinas na área da segurança pública, documentos e noticiários eletrônicos e outros materiais relevantes na busca argumentativa.

Palavras-chave: Controle; Criminalidade; Brasil; Segurança Pública.

ABSTRACT

This article discusses the immense demands placed on the military police to a greater extent, and on other public security agencies as institutions that are expected to "eradicate" or "control" crime. This herculean mission is associated with a metaphor from Greek mythology that portrays the story of Sisyphus, which exposes the eternal repetitiveness of a tedious task and the impossibility of its completion. Research by the "Sou da Paz" Institute published in December 2023 indicated that only 35% of homicides in Brazil were solved. The data is generally explored from a one-dimensional perspective of low police effectiveness, but immense and complex aspects are ignored, omitted and simplified amidst the necessary analyses of this rubble. The herculean and isolated task of eradicating crime, and especially homicides, combined with the current fragmented criminal justice system, outlines a chaotic scenario maximized by the media that emphasizes society's vision of searching for "saviors of the nation." The harmful effects of this conflict fall on public security professionals themselves, rowing a fragile and solitary vessel in a permanent and unstable storm. Finally, a suggestive long-term reflection will be presented as a necessary measure, relating four major axes: (i) the underlying causes of crime that address non-police perspectives; (ii) the need for changes in the Brazilian criminal justice cycle; (iii) changes in the cultures of Public Security Institutions; and (iv) reflexive media practices and internalization of aggregating behavioral changes. The method used for the research was hypothetical-deductive, and as for the ends, the explanatory form was used, supporting bibliographic and documentary searches as for the means, taking advantage of doctrines in the area of public security, documents and electronic news and other relevant materials in the argumentative search.

Keywords: Control; Crime; Brazil; Public security.

¹ Especialista em Segurança Pública pela Universidade de Vila Velha. Coronel da Reserva da Polícia Militar do Espírito Santo, Brasil. **Contato:** srcampos.funcional@gmail.com

RESUMEN

El presente artículo problematiza las inmensas presiones que recaen principalmente sobre las policías militares y, en menor medida, sobre los demás organismos de seguridad pública como instituciones a las que se les exige la "erradicación" o el "control" de la criminalidad. Esta titánica misión se asocia a una metáfora de la mitología griega que retrata la historia de Sísifo, en la que se expone la eterna repetitividad de una tarea tediosa y la imposibilidad de su conclusión. Una investigación del Instituto "Sou da Paz" publicada en diciembre de 2023 señaló que solo el 35% de los homicidios en Brasil fueron resueltos. Este dato suele ser explorado desde una perspectiva unidimensional sobre la baja efectividad de las policías, pero se omiten, simplifican e ignoran aspectos inmensos y complejos que deberían ser considerados en el análisis de esos escombros. La titánica y aislada tarea de erradicar la criminalidad y, en especial, los homicidios, asociada al actual fragmentado sistema de justicia criminal, delinea un escenario caótico amplificado por los medios de comunicación, que acentúan la visión de la sociedad en busca de "salvadores de la patria". Los efectos perjudiciales de este enfrentamiento recaen sobre los propios profesionales de la seguridad pública, quienes reman una frágil y solitaria embarcación en una tormenta permanente e inestable. Finalmente, se presentará una reflexión sugerente a largo plazo como medida necesaria, relacionando cuatro grandes ejes: (i) las causas subyacentes de la criminalidad que abordan perspectivas no policiales; (ii) la necesidad de modificaciones en el ciclo de justicia criminal brasileño; (iii) los cambios en la cultura de las instituciones de seguridad pública; y (iv) prácticas reflexivas mediáticas y la internalización de cambios conductuales inclusivos. El método utilizado en la investigación fue el hipotético-deductivo, y en cuanto a los fines, se empleó un enfoque explicativo, basándose en búsquedas bibliográficas y documentales, aprovechando doctrinas en el área de seguridad pública, documentos y noticias electrónicas, así como otros materiales relevantes para la argumentación.

Palabras clave: Control; Criminalidad; Brasil; Seguridad Pública.

1 INTRODUÇÃO

Segundo o site eletrônico da revista 'Exame', citando o Mapa da Violência de 2016, num primeiro recorte, o ano de 2014 atingiu a quantidade de mais de 40 mil assassinatos e *mais de um milhão de brasileiros* foram vítimas de homicídios entre 1980 a 2014 (Mapa, 2016 [Grifos nossos]).

No ano de 2023, ocorreram 46.328 mortes violentas intencionais; a ocorrência de 118 suicídios de policiais (26,2% maior que o ano anterior); 6.393 vítimas oriundas da letalidade policial (188,9% de aumento desde o ano de 2013); 937.294 roubos e furtos de aparelhos celulares (sendo 107 aparelhos furtados ou roubados por hora); 258.941 agressões decorrentes de violência doméstica (9,8 % de aumento); 1.467 feminicídios (0,8% de aumento) e 83.988 estupros (6,5% de aumento), dentre tantos outros tipos de indicadores, remontando cenário complexo e desafiador para o poder público em geral (Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2024, p. 14 a 17).

A 6^a edição do Relatório "Onde mora a impunidade?", do Instituto Sou da paz, de dezembro de 2023, mostra que a resolutividade dos crimes de homicídios no Brasil são baixíssimas, resultando no esclarecimento de apenas 35% dos homicídios dolosos ocorridos no ano de 2021. Considerado um dos menores percentuais do mundo, sinalizando imensas dificuldades nas mais variadas etapas incursas no processo de investigações e condenações efetivas (Instituto sou da paz, 2023).

O controle desses tipos criminais é acentuadamente complexo, uma vez que envolve

quantidade expressiva de variáveis e vários eixos de soluções. O Brasil possui uma imensa diversidade e nenhuma generalização se sustenta. As multiplicidades nacionais tornam refratárias as soluções uniformes. A sociedade brasileira, por sua complexidade, não admite simplificações nem camisas-de-força. Como exemplos dessa diversidade, cita-se que a maioria dos homicídios dolosos encerra conflitos inter-pessoais em algumas regiões, e seus desfechos seriam menos gravosos caso não houvesse tamanha disponibilidade de armas de fogo (Soares, 2006).

Soares (2006, p. 93) ainda pondera esse árido contexto: “[...] As explicações para a violência e o crime não são fáceis. Sobretudo, é necessário evitar a armadilha da generalização. Não existe o crime, no singular. [...] não faz sentido imaginar que seria possível identificar apenas uma causa para o universo heterogêneo da criminalidade”.

Em meio ao complexo contexto apresentado, emerge a questão central que se pretende alcançar com este artigo: a costumeira “tácita” cobrança para o controle da criminalidade dos aparelhos midiáticos, da sociedade, dos governantes e dos próprios gestores, com predominância nas Polícias Militares e Instituições de Segurança Pública, em geral, encontra respaldo racional e garantia de efetividade para o alcance desse controle?

As instituições de segurança pública merecem plena observância neste artigo. Em particular, as Polícias Militares são geralmente citadas com maior veemência, tendo em vista os diversos estudos e referências que mencionam os ambientes severos onde atuam e, principalmente, os efeitos deletérios a seus profissionais. Neste sentido,

À Polícia Militar tem sido destinado um imenso bloco de gelo. Sua tarefa tem sido enxugá-lo. O espelhamento institucional com o Exército tem acarretado a inevitável compreensão do ser policial militar, não como um serviço público capaz de utilizar a força, mas como uma força garantidora da ordem. [...] O confronto armado continua a ser estimulado em ampla escala, da cobertura jornalística e sua lógica do espetáculo ao discurso político de ocasião como estratégia de enfrentamento do crime – sobretudo do tráfico de drogas –, a empurrar a polícia em sucessivas cruzadas em defesa de uma sociedade doente, onde os homens se definem pelo tamanho de suas contas bancárias. (Miranda, 2016, p. 15).

Corroborando com a citação anterior, é observado o mesmo comportamento de buscas por exaustivos e questionáveis controles no artigo assim intitulado “Da obediência ao desempenho: a política de resultados nas polícias militares na sociedade do cansaço”, no site “Múltiplas vozes”, o cenário que circunda essas instituições é bem mais visível:

[...] no campo da gestão, os oficiais dirigentes cobram-se e são cobrados para atingirem as metas estabelecidas que se traduzem na diminuição e monitoramento de índices, especialmente os homicídios. A busca pela manutenção de índices negativos

e a exigência para mantê-los gera uma autocobrança, dando sentido a um excesso de positividade [...] Quanto às praças e executores do policiamento de metas, nas ruas, resta a carga de trabalho excessiva através de serviços extras, somada à cultura informal dos bicos (atividade privada, serviço prestado a comerciantes, por exemplo, pelo fato de ser policial), o que exonera os PMs da ponta de lança de momentos de folga para o descanso² (França, 2023).

As Polícias Militares, a partir das leituras anteriores, são severamente impactadas em decorrência das pressões cotidianas por resultados. O objetivo geral do presente trabalho está focado em promover reflexões e problematizações relacionadas à hercúlea tarefa do controle da criminalidade sob a incumbência tácita e algumas vezes explícita das Polícias Militares e Instituições de Segurança Pública através da mídia. Como objetivos intermediários, pretende-se contrastar algumas possíveis variáveis motivacionais das práticas criminais à condição midiática sob a qual tem se demonstrado tratar do assunto em nível nacional, problematizar as imensas dificuldades de controles criminais por parte das instituições de segurança pública, seus decorrentes adoecimentos, a irreflexão fragmentária do atual sistema de justiça criminal brasileiro na análise, a adoção de possíveis soluções diante das trajetórias delitivas dos autores de crimes e, por fim, propor uma possível reflexão para esse controle.

Enquanto hipóteses, parte-se do pressuposto de que o Brasil não possui uma avaliação permanentemente detalhada dos fatores de risco que originam de fato a criminalidade violenta, tratando com distância, midiatizações discursivas exacerbadas e anacrônica discrepancia legal e procedural entre a realidade do cotidiano das ruas e os atuais desenhos institucionais em vigor. A ávida busca por resultados imediatos, pirotécnicos, político-partidários, cartesianos e lineares seriam possíveis fatores de desagregação e dificuldades para essas construções.

O método empregado para a pesquisa foi o hipotético-dedutivo, analisando o contexto geral do problema a ser pesquisado, visando promover possíveis deduções lógicas (Vergara, 2016). A pesquisa quanto aos fins foi predominantemente explicativa, a partir da qual, o cenário existente no Brasil foi analisado sob um tripé que relativizou as variáveis dificultosas de controle, o atual irrefletido processo fragmentado do sistema de justiça criminal e o apoderamento da mídia de forma equivocada gerando mais adoecimentos e acirramentos visando propor minimamente uma sugestão a partir dos achados (Gil, 2021).

Quanto aos meios, a pesquisa foi predominantemente bibliográfica e documental, apoiando-se em relatórios, sites eletrônicos, pesquisas, anuários e doutrinas intersetoriais, buscando fundamentar as argumentações construídas (Gil, 2021).

As limitações da pesquisa centraram-se em análises relacionais entre documentos

² Trecho retirado o site “Fonte segura” do Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

institucionais, legislações, noticiários e doutrinas disponíveis, não havendo o raio de abrangência em pesquisas de campo nas diversas instituições envolvidas em nível nacional. Bem como a sugestão proposta apresentou-se de maneira ampla com o necessário aprofundamento, desdobramentos e obtenções de metadados.

2 O PARADOXO DO MITO DE SÍSIFO: “CALCULANDO O INCALCULÁVEL” E “PREVENDO O IMPREVISÍVEL”

Pesquisando noticiários nos veículos de comunicações através de livre busca pela internet, percebe-se claramente o teor de muitas matérias geralmente focadas em sensacionalismos e baixíssima procura por uma maior racionalidade explicativa sobre a dinâmica criminal.

O quadro a seguir apresenta algumas notícias selecionadas de agências regionais de mídias, uma vez que representam, muitas vezes, fontes mais próximas de grupos de cidadãos diretamente interessados numa determinada cidade ou num conjunto de cidades próximas, e um site institucional da Secretaria de Segurança Pública do Rio Grande do Sul. A escolha procurou alcançar as cinco regiões do Brasil em períodos mais recentes possíveis, com trechos retirados que apontam parecer claramente cobranças focadas nas instituições policiais enquanto únicas responsáveis pela ‘erradicação’ dos graves problemas criminais, bem como anuências relacionando suas responsabilidades:

Quadro 1 - Análise de resenhas jornalísticas sobre responsabilizações criminais.

Título	Datas das publicações	Cobranças observadas
Impactada por Belo Monte, Altamira (PA) vive nova onda de violência que já deixou 12 mortos (Impactada, 2022).	16/05/2022	Ainda segundo o governo paraense, mais de 60 policiais militares e civis “estão realizando, de forma <i>ininterrupta, ações preventivas e repressivas</i> ” em Altamira. “Há um trabalho de inteligência em curso para identificar e localizar os autores dos crimes”, diz nota publicada no site do Executivo estadual. (Grifos nossos).
Piauí vive onda de violência com 12 execuções e fuga de 17 presos em 7 dias (Piauí, 2024).	19/02/2024	[...] nomearam <i>mais de 1.450 [policiais] militares</i> para reforçar a Segurança em todo o Piauí além de entregar mais de 300 viaturas. [...]

		O <i>Central Piauí</i> procurou o secretário de Segurança Pública, Chico Lucas para comentar sobre o assunto, mas até a publicação dessa matéria não obteve retorno. O espaço segue aberto para esclarecimentos da SSP-PI.
Forças de segurança se empenham para conter onda de homicídios em Simonésia (Rádio Cidade, 2023).	03/03/2023	[...] As polícias militar e civil estão empenhadas para identificar e prender criminosos que atuam na região. [...] Apenas em 2023, 17 pessoas foram presas ou apreendidas em Simonésia por ligação direta ou indireta com o tráfico. (Grifos nossos).
Com queda recorde de homicídios e roubos, RS tem o mês mais seguro da série histórica (Secretaria de Segurança Pública do Rio Grande do Sul, 2024).	04/04/2024	“As ações integradas entre a Brigada Militar e a Polícia Civil têm sido essenciais para a queda dos crimes no Estado. Destaco o trabalho de cada homem e mulher da segurança pública para os resultados que estamos obtendo e reforço que vamos apertar ainda mais o cerco contra o crime organizado para ampliar a redução”. (Grifo nosso).
2021 teve o menor índice de homicídios dos últimos 45 anos (Agência Brasília, 2022)	11/01/2022	“Tivemos um ano excepcional, de muito trabalho, e isso se refletiu na redução da criminalidade. Ampliamos nossa comunicação, inteligência e videomonitoramento, mas o empenho e compromisso dos policiais militares, que atenderam cerca de 500 mil ocorrências ano passado, fizeram a diferença”

Fonte: Adaptado de sites de informações jornalísticas, disponíveis nas referências.

Durante as buscas pelas notícias, foram localizadas inúmeras reportagens que apontam respostas das próprias Instituições e dos Governos, calcadas em mais operações, mais prisões e mais efetivos. Entretanto, o abismo é diametralmente oposto. Estamos lidando com ambientes sociais, jurídicos e individuais altamente conflituosos. As soluções são várias e se direcionam sob diversos entes nos três níveis da federação.

A partir da leitura dos achados no quadro ora apresentado, as missões das forças de segurança acabam se resumindo midiaticamente a aparatos bélicos, convergindo com o objetivo deste artigo, ao relacionar as hercúleas tarefas desenvolvidas enquanto sinônimos de efetividade. Mais além, os profissionais da segurança pública são apresentados como os solitários responsáveis pelas reduções criminais e não a criminalidade fruto de um imenso

conjunto de fatores exógenos.

Neste sentido, segundo Paiva e Ramos (p. 38, 2007), “[...] os textos sobre segurança pública raramente expõem vários pontos de vista sobre o mesmo assunto. [...] Na cobertura de segurança, a imprensa abre mão, com maior frequência, do compromisso de promover o debate entre vários segmentos da sociedade”. O cenário abre espaço para que as estratégias reativas se perpetuem, gerando os mesmos resultados todo o tempo. Assim sendo, os esforços policiais repressivos, principalmente desenvolvidos em sua intensidade máxima, costumam redundar em “lugar nenhum”. O cotidiano de intervenção pós crime ocorrido parece oferecer aos policiais uma sensação que se renova e se retroalimenta de impotência e imobilidade (Rolim, 2009).

A solitária tarefa para conter o volumoso cenário criminal no Brasil é assunto recorrente nas mais longínquas mesas de reuniões e avaliações das pastas institucionais de segurança pública. Inflamados pelas redes sociais e pautados por uma mídia cada vez menos preocupada com a busca de respostas mais profundas e centradas em análises, o cenário se agrava e amplia-se a visão de mera repetição de estratégias reativas.

Nesta esteira, em estudo realizado com o objetivo de avaliar a percepção de PMs acerca do estresse ocupacional, verificou-se alguns sérios impactos decorrentes da prevalência dessa tendência reativa “[...] a falta de perspectiva do processo de trabalho da corporação conduz a uma atitude imediatista, reativa e excessivamente focada nos aspectos operativos, provocando grande sofrimento mental aos policiais” (Santos *et al.*, 2018, p. 49).

O preocupante cenário reativo acaba incentivando o surgimento de cenários que merecem especial atenção, como é o caso do “[...] mito de heroísmo [que] faz do policial um profissional inflexível e perfeccionista. Essa condição de rigidez acaba sendo cristalizada no adoecimento emocional, que muitas vezes pode levar à ideação suicida e ao planejamento da própria morte, e até o ato em si (Miranda, 2016, p. 78).

Recorrendo à mitologia grega, a história de Sísifo cita uma metáfora que descreve uma punição a ele atribuída em razão de uma fuga dos mundos inferiores após *Hades* (Deus dos infernos) haver lhe concedido o benefício de retornar ao mundo dos vivos pelo prazo de três dias para sanar uma pendência a pedido do próprio Sísifo. Após o prazo decorrido, Sísifo foge do inferno e o próprio Mercúrio foi pessoalmente recapturá-lo das alegrias terrenas e lhe foi aplicada uma *sanção de carregar uma pedra da base ao topo de uma altíssima montanha pela eternidade* (Camus, 2019 [Grifo nosso]). Assim se reflete a repetitiva e exaustiva tarefa das Polícias Militares em inúmeras operações, prisões e apreensões de produtos ilícitos, porém sem resultado prático e efetivo, uma vez que o processo de soltura tem sido recorrente e as causas desses comportamentos não são investigadas como se deveriam. Os “resultados” apenas

aparecem através de “imagens” em noticiários. Vale destacar importantíssimo relato:

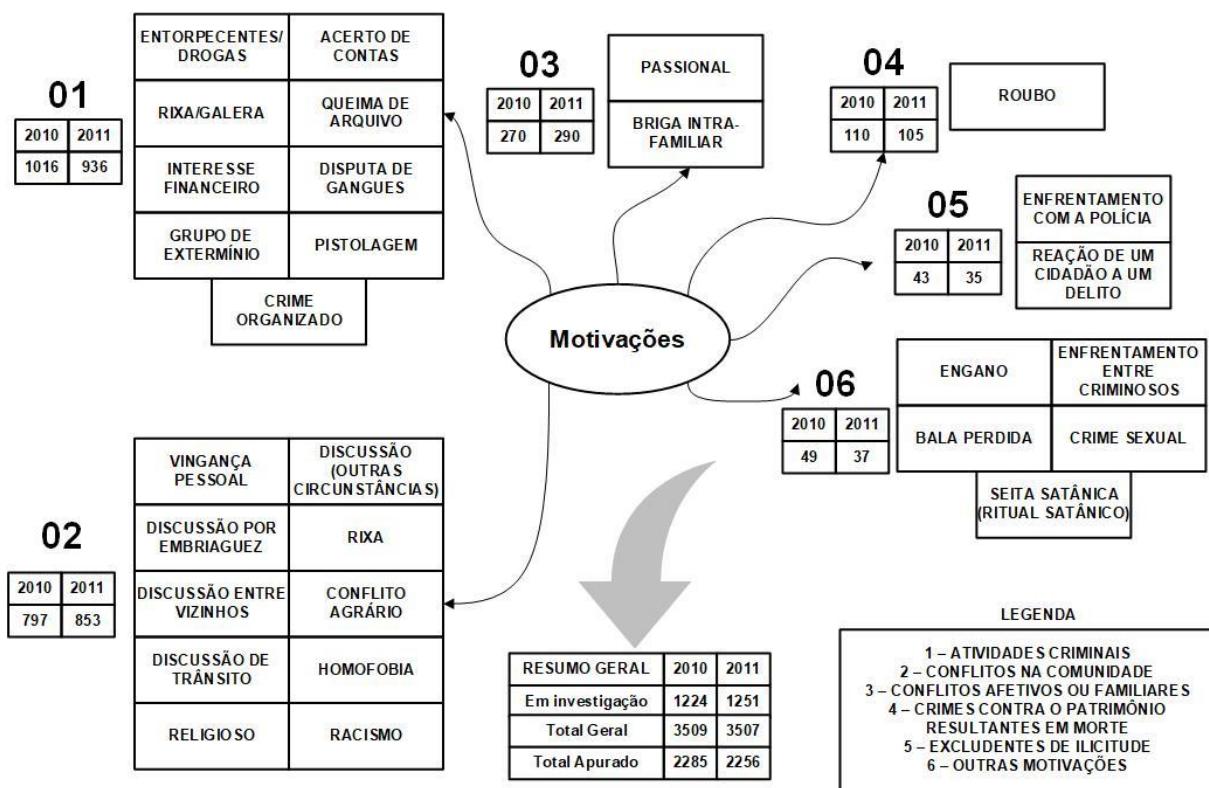
[...] o maior erro da história do policiamento moderno foi o de ter dado às polícias a responsabilidade plena pela segurança; pela simples razão de que as organizações policiais não podem, por melhor que sejam, produzir, elas próprias, uma resposta satisfatória (Rosenbaum, 2002 *apud* Rolim, 2009, p. 76).

Os subtítulos do capítulo do presente artigo foram aproveitados de uma obra de Bauman: “44 cartas do mundo líquido moderno”. O controle da criminalidade, em particular dos homicídios, repousa nesse fragmento reflexivo. Bauman nos brinda com a impossibilidade humana de calcular algo que de fato seja incalculável, ou seja, o autor sugere que os inúmeros relacionamentos interpessoais resultam em volumosos e imprevisíveis conflitos. Como antecipar com exatidão a um assassinato e não deixá-lo ocorrer? E como prever os futuros comportamentos desviantes? O autor esclarece:

[...] os perigos que se avolumam no espaço vazio entre a vastidão da interdependência humana e a estreiteza dos instrumentos humanos de autogoverno não são previsíveis nem calculáveis. Por isso mesmo também não são administráveis. Governá-los é uma tarefa grandiosa; lidar com essa tarefa propiciará à história do nosso século a maior parte do seu ímpeto e de seu conteúdo (Bauman, 2011, p. 28).

Neste ambiente de controle imensamente difícil, imprevisível, incalculável e instável, o ser humano não se atém às suas próprias limitações e recorrem em geral a formas cartesianas na resolução dos problemas complexos que lhes desafiam.

As variáveis incursas nesse ambiente são diversas. Um exemplo da submissão racional desse pensamento de Bauman, analisando documento contido no site do Conselho Nacional do Ministério Público no qual norteou a campanha “Conte até 10” direcionada à prevenção dos homicídios que acontecem, no Brasil, por motivos fúteis ou por ações impulsivas, foi elaborado um diagrama contendo os diversos ângulos que demonstram as possíveis motivações dos crimes de homicídios, em particular no estado de Pernambuco, agrupadas em caráter mais específicos, conforme apresentado na figura a seguir.

Figura 1 - Quadro de motivações de homicídios - Modelo / Pernambuco - 2010-2011

Fonte: Elaborado pelo autor e adaptado do (CNMP, 2012).

O cenário apresentado anteriormente nos permite enxergar com nitidez uma emaranhada rede de teias submersas e decorrentes dos conflitos humanos. Ao vislumbrarmos a maior quantidade de motivações, percebe-se que as “Atividades criminais” e os “Conflitos nas comunidades” se acentuam. Entretanto, as análises para cada caso, os possíveis desenhos de mais conflitos decorrentes e as várias outras implicações são imensos e, de fato, imprevisíveis e incalculáveis. Do total geral, ainda se agravam as quantidades de 1.224 homicídios em 2010 e outros 1.251 em 2011, sob apuração. Ou seja, dos que se sabe em tese as motivações, pelo menos 35%, em números absolutos, a considerável cifra de 2.475 assassinatos, não se soube divulgar, e esses crimes não param de acontecer, entrando numa espécie de volumes contínuos indecifráveis e com gestões extremamente difíctosas. E ainda se poderia “comemorar” uma possível “queda” de 3.509 a 3.507 entre os anos de 2011 e 2012, mas cabalisticamente, sem uma explicação profunda que não seja o acaso aliado ao empirismo.

Neste sentido, avaliando recente noticiário criminal deste ano (2024) no mesmo Estado: “Pernambuco tem fim de semana mais violento do ano”. A matéria informa haver ocorrido no Estado 53 homicídios em 72 horas, dos quais 32 assassinatos se deram no interior e 21 na Região Metropolitana, sendo 5 duplos homicídios em 24h, de acordo com o levantamento realizado pelo Sindicato dos Policiais Civis de Pernambuco (Pernambuco, 2024).

Recorrendo ao máximo de razoabilidade ou imaginando uma quantidade ainda bem menor que essa, é praticamente impossível prever a ocorrência exata em data, horário e local dessas incidências, tampouco a permanência da PM no período de 24 horas em todas as localidades conflitivas simultaneamente.

Cenários como esses são recorrentes. A mesma matéria ainda cita, como em diversas outras, uma recorrente explicação “[...] Não temos efetivo, não somos valorizados pelo Governo, não temos sequer condições mínimas de trabalho. A delegacia de Surubim tem ordem de despejo por falta de pagamento do aluguel. [...]” (Pernambuco, 2024).

Na mesma localidade, dois anos antes, em 2022, outra matéria aponta outra recorrente prática jornalística e até com a participação do Estado: “Homicídios e roubos caíram 30% em Surubim no ano passado, diz SDS/PE” (Homicídios, 2022.). Esses noticiários se repetem por todo o país, ora comemoram as reduções da criminalidade como produto dos “resultados” de operações, apreensões e prisões realizadas (conforme se verificou no Quadro 1), ora, quando há aumento nos números de homicídios e outros crimes, apresentam como justificativas a falta de estrutura, a legislação criminal precária e ineficaz, além de questões sociais como fatores condicionantes da criminalidade. Esta última explicação, apesar de ser a mais verdadeira, é justamente aquela sobre a qual pouco se debruçam, deixando de construir políticas de longo prazo, distantes dos apelos midiáticos. Como já dizia Jorge da Silva: “Diante da complexidade, a fuga” (Silva, 1990, p. 16).

Há de se destacar que as ocorrências de homicídios se dão num processo randômico, sem qualquer possibilidade de intervenção flagrancial na prática. A campanha realizada pelo Conselho Nacional do Ministério Público acentua algo que está muito além das lentes jornalísticas:

[...] "Conte até 10. A raiva passa. A vida fica". Essa é a atitude que o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) propõe aos brasileiros que estiverem prestes a cometer um ato de violência contra alguém. No país, todos os anos, milhares de pessoas são vítimas de assassinatos por impulso em situações como brigas em bares, discussões no trânsito ou entre vizinhos. Com o objetivo de evitar essas mortes, o CNMP lança, no dia 8 de novembro, a Campanha "Conte até 10. Paz. Essa é a atitude". A iniciativa faz parte da Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública (Enasp) e conta com a parceria do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e do Ministério da Justiça (MJ) (CNMP, 2012).

Mas há quem exclame: Impossível que as pessoas em sã consciência parem de cometer assassinatos, isso é intrínseco do ser humano! Utopia!

Contaminados por uma visão midiática e retroalimentada diariamente, a sociedade não consegue enxergar de maneira clara o uso submerso e perverso desse cenário. Assim aponta Glassner (2003, p. 32): “[...] a mídia nos bombardeia com histórias sensacionalistas idealizadas

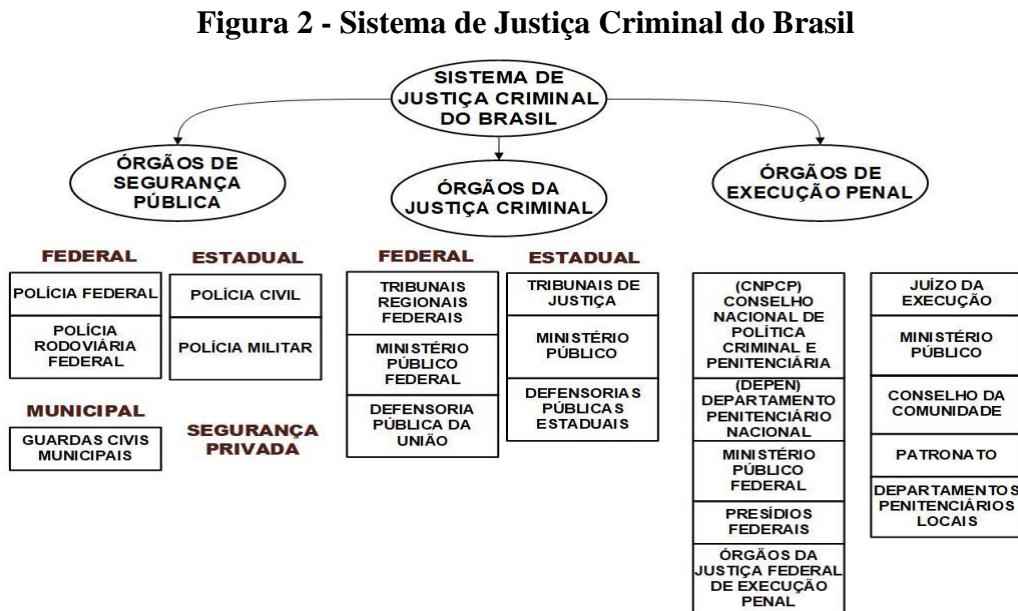
para aumentar índices de audiência [...]. A jogada é habitual. Os produtores de programas de reportagem normalmente deixam que os relatos emotivos passem por cima da informação objetiva”.

É óbvio que ações emergenciais, investigações, operações, prisões e apreensões tenham que ocorrer. Entretanto, tais medicamentos já têm sido realizados há décadas e não se pontua algo cristalino: o descontrole ou as más escolhas dos autores de delitos ocorrem num ambiente hermético do ser humano – em sua mente, e as sanções penais viraram meros esparadrapos para cobrirem fraturas internas. Dessa forma, a campanha buscou clamar por mudanças comportamentais nesse cenário, ainda que, certamente, muito criticada.

3 SISTEMA DE JUSTIÇA CRIMINAL FRAGMENTADO E IRREFLEXIVO: EM BUSCA DOS ELOS PERDIDOS

O atual cenário problemático dos sistemas de justiça criminal está diretamente ligado à sua capacidade em processar adequadamente os delitos que chegam ao seu conhecimento. O sistema de justiça criminal compreende a articulação das organizações policiais (em regra a Polícia Militar e Polícia Civil) com o Ministério Público, a Defensoria Pública, o Poder Judiciário e o Sistema Penitenciário. O maior objetivo é o de viabilizar o processamento dos conflitos classificados como delitos (crimes ou contravenções) nas leis penais existentes no país (Ribeiro; Silva, 2010).

Entretanto, o cenário se desdobra em diversos organismos que estão presentes em diferentes esferas, como demonstrado no texto para discussão nº 1.330/2009 do IPEA “[...] O sistema de justiça criminal abrange órgãos dos Poderes Executivo e Judiciário em todos os níveis da Federação. O sistema se organiza em três frentes principais de atuação: segurança pública, justiça criminal e execução penal [...]” (Ferreira; Fontoura, 2008, p. 8). Neste sentido, o diagrama a seguir (Figura 2), elaborado por este autor, apresenta um sentido amplo desses três subsistemas:



Fonte: Elaborado pelo autor e adaptado de Ferreira; Fontoura (2008).

Grosso modo, a complexa estrutura organizacional, na prática, está repleta de desafios e dificuldades procedimentais, bem como, diálogos intersetoriais muito difíceis. O Brasil não conta com um organismo federal responsável pela coleta e organização de informações sobre o processamento dos delitos, sendo diferente de países como Estados Unidos e Canadá. No sistema de justiça criminal brasileiro, cada uma das organizações produz uma informação diferente e consolidada em um documento diferenciado (Ribeiro; Silva, 2010).

As autoras ainda ponderam que “[...] a análise dessas informações é relevante para a avaliação do trabalho realizado pelas organizações que compõem o sistema de justiça criminal, do ponto de vista da realização da ideia de justiça [...]” (Ribeiro; Silva, 2010, p. 16).

Na conclusão de um estudo realizado por Sérgio Adorno, o autor aponta a crise no sistema de justiça criminal brasileiro, enfatizando que a consequência mais grave deste processo em cadeia está centrada na descrença dos cidadãos nas instituições promotoras de justiça, em especial encarregadas de distribuir e aplicar sanções para os autores de crime e de violência (Adorno, 2002).

Neste sentido, o site “Consultor Jurídico” apresenta o artigo “*Sistema de Justiça criminal: construído para não funcionar*”, de Carlos Haddad, que expõe uma problematização quanto à eficácia do sistema de justiça criminal sob cinco perspectivas, das quais foram retiradas algumas de importância fundamental e que em muito demonstra, sintetizadamente, um cenário com sérias desconexões.

O primeiro e mais grave de todos é a “*presunção da inocência*” da forma como tem sido tratada no processamento e análise penal. Diferentemente do padrão adotado pela Alemanha,

Espanha, França e Estados Unidos, o Brasil elegeu o trânsito em julgado como termo final da presunção de inocência, seguindo o mesmo tom de Portugal e Itália. A integração entre a *lentidão da justiça, à espera do trânsito em julgado e a presunção de inocência* tolhe atitudes que atinjam a esfera jurídica do acusado, de modo que a sensação de impunidade se espalha pela sociedade (Haddad, 2016 [Grifo nosso]).

A *prescrição* é outra regra elementar de economia e que preceitua que as pessoas reagem a incentivos. No processo penal brasileiro, pessoas dotadas de mínima inteligência sabem que recorrer o maior número de vezes possível apresenta baixo custo e pode acarretar excelente benefício: *impunidade*. Logo, há verdadeiro incentivo para se recorrer. A prescrição (*statute of limitation*) nos Estados Unidos apenas tem aplicação no período dentro do qual o processo penal ainda não se iniciou, pois, seu propósito é assegurar a pronta persecução penal (Haddad, 2016 [Grifo nosso]).

A partir das leituras de ambos os aspectos, esses artifícios realizados na esfera jurídica tornam praticamente impossível estabelecer a condenação do réu diante do crime praticado, gerando a impunidade. Em meio a esse cenário, os homicídios não podem ser analisados isoladamente, visto que estão inseridos num contexto criminal muito complexo, envolvendo uma sorte de diversos outros crimes, como os portes ilegais de armas de fogo, o tráfico de drogas e até mesmo àqueles crimes “menos graves” como as contravenções penais ou de “menores potenciais ofensivos”.

É frequente observar os jovens atuarem de maneira muito recorrente no mundo do crime, e fatalmente acabam assassinando ou morrendo assassinados. Essa recorrência é acentuada através de um estudo realizado em dois casos de indivíduos que possuíam diversos envolvimentos criminais em Minas Gerais, um jovem com 28 anos e 31 passagens criminais e outro com idade de 19 anos e 41 registros criminais. O estudo concluiu que nenhum dos dois casos foram considerados de reincidência, uma vez que ambos não tiveram suas sentenças transitadas em julgado, sendo usados vários dos artifícios acima apresentados (Martins; Versiani, 2011).

Outra grave vertente pode ser observada através da aplicação da *Súmula Vinculante nº 59*, de 27 de outubro de 2023 do STF, que assevera que para os crimes de tráfico ilícito de

drogas privilegiado³,

[...] É impositiva a fixação do regime aberto e a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos quando reconhecida a figura do tráfico privilegiado (art. 33, § 4º, da Lei 11.343/06) e ausentes vetores negativos na primeira fase da dosimetria (art. 59 do CP), observados os requisitos do art. 33, § 2º, alínea c, e do art. 44, ambos do Código Penal.” [...]” (STF, 2023).

Praticamente falando, o indivíduo pode possuir autos de prisões em flagrante colocando-o na condição de “traficante”, mas, se nenhum deles obtiver a condenação, ele poderá ser posto em liberdade inúmeras vezes. O precedente representativo expõe as condicionantes: “[...] são relevados o envolvimento ocasional do agente com o delito, a não reincidência, a ausência de maus antecedentes e a inexistência de vínculo com organização criminosa” (STF, 2023). Essas condicionantes materializam a imensa dificuldade de as forças policiais atuarem no sentido de estabelecer os nexos uma vez exigidos.

Citando ainda outro elo desse ciclo da justiça criminal, a *Resolução nº 213/2015* do CNJ regulamenta as audiências de custódia e acentua essa dissonância, concedendo aos réus responderem em liberdade aos crimes com penas inferiores a quatro anos de reclusão (art. 10). (CNJ, 2015). Para cotidianos crimes como lesões corporais, furtos, roubos simples, portes ilegais de arma de fogo, dentre outros, os réus teriam a concessão da liberdade por inúmeras vezes, uma vez também que não foram condenados, seguindo o critério da presunção da inocência. Com esta multiplicam-se vários outros crimes, sem uma análise muito mais profunda em torno de cada boletim de ocorrência gerado e autos de prisões em flagrante expedidos em que o mesmo autor encontra-se diretamente envolvido.

Em contrapartida, o Projeto de Lei Federal nº 1.286/2022 inverte a lógica imposta pela Resolução, na qual aponta a preocupação perdida em dosar de maneira muito mais assertiva a análise da periculosidade da pessoa detida: “[...] não sendo o preso reincidente ou detentor de maus antecedentes, *incluindo inquéritos policiais ou ações penais em curso*, o juiz deverá promover, no prazo máximo de 24 horas, audiência de custódia com a presença do acusado, seu advogado constituído ou membro da Defensoria Pública e o membro do Ministério Público.

³ Previsto no artigo 33, parágrafo 4º, da Lei de Drogas, o tráfico privilegiado é a diminuição de pena concedida aos condenados que são primários, têm bons antecedentes e não integram organização criminosa. (Consultor Jurídico, 2024). Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/2024-mar-08/quantidade-de-droga-nao-afasta-trafico-privilegiado-decide-ministro-do-stj/#:~:text=Previsto%20no%20artigo%2033%20par%C3%A1grafo,e%20n%C3%A3o%20integram%20organiza%C3%A7%C3%A3o%20criminosa>>. Acesso em: 28 jan.2025.

(Agência Senado, 2022 [Grifo nosso]).

Por fim, em larga escala, os portes ilegais de arma de fogo igualmente estão entre os pontos de maior criticidade nesse contexto. Segundo o Fórum Brasileiro de Segurança Pública de 2023, 76,5% de todos os homicídios ocorridos em 2022 foram praticados por armas de fogo. Entretanto, ao avaliarmos o que reza o atual Estatuto do Desarmamento em seu art. 14, parágrafo único, o mesmo aponta ser crime afiançável e a pena para tal crime circunda a sanção de 2 a 4 anos ou multa. Essa sanção está abaixo dos quatro anos estabelecidos no art. 10 da Resolução nº 213/2015 do CNJ, o que mantém por inúmeras vezes em liberdade o autor, um contrasenso temerário e digno de ostensiva revisão.

Visando elencar, dentre vários outros aspectos igualmente críticos, foi elaborado o diagrama a seguir (Figura 3) com os possíveis elos perdidos em meio a esse sistema e que impactam gravemente nas incidências de homicídios, olhando-os numa conjuntura maior e mais complexa em torno do mosaico de crimes que os circundam:

Figura 3 - Elos perdidos – Análises dos pontos críticos necessários de revisões.



Fonte: Produzido pelo autor a partir do Código de Processo Penal (BRASIL, 1941) e de outras fontes jurídicas analisadas (BRASIL, 2003).

4 MÍDIA IRREFLEXIVA, CULTURAS ORGANIZACIONAIS COM FOCO NA ERRADICAÇÃO DO CRIME E AS IMBRICADAS CAUSALIDADES DA CRIMINALIDADE

Conforme já noticiado no quadro 1, são emblemáticas algumas falas de autoridades que, por meio da mídia, acabam superdimensionando discursos com ênfase na solução dos problemas criminais com mais efetivos, mais operações e prisões. Essa retórica repetitiva e irreflexiva, acaba por nutrir nas mentes dos cidadãos a falsa ideia da existência de “heróis” e “salvadores da pátria”.

A polícia é a principal fonte da mídia em matérias de noticiários criminais. Geralmente apenas uma pessoa ou Instituição apresenta a origem das informações e expõe as “soluções” aos problemas criminais através de ações policiais como prisões, apreensões, apresentações de criminosos etc. A imprensa geralmente não apresenta mais de um ponto de vista, gerando um cenário irrefletido e pautado na ausência de um debate aberto e honesto e que exponha as fraturas do sistema (Paiva; Ramos, 2007).

As autoras ainda complementam que as longas exposições midiáticas facilitam candidaturas a cargos públicos por parte de autoridades policiais, alcançando maior expressão de destaque nas eleições. Há ainda casos de autoridades que mandam recados para bandidos e outros grupos de policiais com os quais possuam desavenças. O uso da máquina estatal passa a atender uma lógica de autopromoções e a transmissão de conteúdos superficiais e irreflexivos (Paiva; Ramos, 2007).

Na sua cultura histórica, a polícia atua prioritariamente com um instrumento que é a reação pela força; geralmente os conflitos e dificuldades são resolvidos pela força. Há muita dificuldade de trabalhar com as situações cuja responsabilidade e culpabilidade não estão bem definidas. Geralmente, em todo conflito em que a polícia intervenha, a tendência é criminalizar a conduta (Abreu *et al.*, 2004).

Nesta esteira, “[...] Se, de um lado, os policiais são continuamente apontados como fonte de condutas violentas, transgressoras e violentadoras dos direitos humanos, de outro são, seguidas vezes, demandados e cobrados para agir com mais eficiência, inclusive com utilização de violência’. Porto (2009, p. 224).

Os “rambos”, assim classificados os “bons policiais” ou os “mais operacionais”, se destacam em ações violentas, com uso da força desnecessária e ilegítima, caracterizando-se como requisito para atingir esta “conceituação”. Nesses locais, até as paredes transmitem a cultura. Quando se transita nos corredores, parece que elas estão dizendo o que fazer para ser o

"bom policial", o policial respeitado pelo grupo; isso é reproduzido nas falas, nas expressões, nos elogios, nas punições (Abreu *et al.* 2004).

Em contraponto a esses processos culturais, quando se repensa essa cultura, excessivamente pautada na reatividade e no uso da força,

[...] o combate militar é substituído pela prevenção, pela integração com políticas sociais, por medidas administrativas de redução dos riscos e pela ênfase na investigação criminal. A decisão de usar a força passa a considerar não apenas objetivos específicos a serem alcançados pelas ações policiais, mas também, e fundamentalmente, a segurança e o bem-estar da população envolvida (Oliveira, 2002 *apud* Rodrigues, 2010, p. 39).

Assim sendo, verifica-se que é premente a reavaliação do processo de gestão da segurança pública, sobretudo a partir do conhecimento das inúmeras vertentes que englobam a causalidade criminal. A partir de um estudo realizado por (Krock, 2008 *apud* Rodrigues 2010, p.42), as causas da criminalidade estariam ligadas a inúmeros fatores, dentre os quais:

Crescimento populacional desordenado e acelerado; Má distribuição demográfica; Distribuição inadequada de renda; Favelas e aglomerados; Falta de planejamento familiar e natalidade responsável; Desagregação familiar. Menores abandonados; Facilidade do cidadão em se armar; Consumo de drogas e de entorpecentes; Miséria e sua exploração política; Abandono pela administração pública da infraestrutura educacional; Falta de programas assistenciais consistentes e permanentes; Desemprego e falta de emprego para os jovens; e Problemas de habitação e de terras para cultivo pelos não proprietários.

Em meio a esse contexto, “[...] O mau funcionamento da polícia, neste caso, nada mais é que um desses elementos condicionantes [...] é possível que a polícia seja excelente, [...] eficiente e eficaz, e que os índices de criminalidade continuem aumentando” (Silva, 1990, p. 104 [Grifo nosso]). Essa vertente gera exatamente um processo de adoecimento institucional sem precedentes, empregando policiais como máquinas de realizar prisões, porém em contraste, as taxas criminais aumentariam independentemente das ações ostensivamente realizadas.

Soma-se a esse cenário, estudo que retratou nove teorias que procuraram explicar as origens da criminalidade, entretanto, todas elas com altíssimo grau de complexidade e divergências entre si, originando cenário de difusas direções e encaminhamentos (Cerqueira; Lobão, 2004).

Diante desse enorme contexto de incertezas, há pelo menos trinta e cinco anos, Jorge da Silva acentuava relevante reflexão: “[...] Tentar medir a eficácia da polícia pelos índices de criminalidade é procedimento inútil, pois as variáveis que interferem na alteração desses índices são múltiplas e fogem do controle da polícia – e às vezes do próprio Poder Público” (Silva,

1990, p. 104).

Como forma de ilustrar essa complexidade, a obra “Cartografias da Violência na Amazônia”, do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, acentua o tamanho da complexidade envolvida naquele longínquo cenário e que se mantém:

Existe uma disputa cada vez mais forte entre as capacidades e os meios projetados pela economia do crime, potencializadas pelo narcotráfico e pelos crimes ambientais e as capacidades de aplicação da lei e a infraestrutura crítica que sustenta as relações sociais e políticas legítimas e fundadas no Estado Democrático de Direito. (Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2023b, p. 133).

Entretanto, emerge uma questão em meio a esse perturbador ambiente: mas o que fazer? A resposta não é simples, em conformidade com o que ora fora explanado, tampouco há quem defenda que esse discurso seria uma forma de o dirigente policial se eximir de suas responsabilidades, dada a saturação e a heterogeneidade do sistema.

Muito longe das lentes pirotécnicas midiáticas e da busca incessante e cálida pela visibilidade para o alcance de dividendos eleitoreiros, a racionalidade é a resposta. E esta geralmente está pautada em ações estruturantes de longo prazo, algo que pode chegar a décadas ou até mesmo séculos de graduais transformações.

Segundo o estudo realizado por Lima (2019), no qual investigou o processo de adoção das mídias sociais pela Polícia Militar de Minas Gerais, com o objetivo de compreender a influência do uso dessas ferramentas na cultura organizacional, há quatro relevantes estratégias de emprego das Mídias Sociais (MS) e que poderiam, não só serem utilizadas pela PMMG mas para quaisquer outras instituições que lidem com o público:

O primeiro tipo de estratégia é uma “estratégia de empurrar” (push) na qual não há interação e a MS é usada para transmitir informações como uma mídia tradicional. O segundo é uma “estratégia de puxar” (pull) em que as MS são empregadas para atrair usuários para o site e tentar extrair deles informações por meio de um nível limitado de interação, uma vez que a organização dificilmente responde aos comentários apresentados pelos cidadãos (Mergel, 2014; Meijer & Thaens, 2013; Grimmelikhuijse & Meijer, 2015). Uma terceira é a “estratégia de rede” (networking), na qual as mídias sociais são utilizadas para interação, ou seja, para a sua real função. A “estratégia de transação” (transaction) representa um último estágio no qual os serviços, tal como no e-government, são conduzidos através de aplicações de MS. As estratégias push e pull atendem a um leque mais restrito de objetivos e interação, o que não acontece com as estratégias networking e transaction, cujas formas são mais descentralizadas e ligadas a uma variedade maior de objetivos e tarefas, o que possibilita uma maior interação com o público (Meijer & Thaens, 2013). Essas estratégias, em alguma medida, refletem a cultura da organização que as emprega (...) (Lima, 2019, p. 401).

Verifica-se o quanto se pode realizar com o emprego das estratégias de *networking* e *transaction*, principalmente pelas mídias tradicionais que retroalimentam uma cultura de

violência e de espetáculos policialescos. A informação é transformada em imagens, produzindo um efeito capaz de influenciar diretamente emoções coletivas. As imagens exercem um efeito de evidência muito poderoso e maior do que o discurso, elas parecem designar uma realidade indiscutível; ainda que sejam o produto de um trabalho mais ou menos explícito de seleção e de construção (Champagne, 1993 *apud* Porto, 2009, p. 214).

Muito longe de encerrar o debate, o quadro a seguir foi elaborado com a finalidade de não ignorar os processos de repressão criminal, mas incluir várias outras visões que estejam presentes enquanto uma arquitetura mosaica sob a qual as forças policiais integram apenas uma pequena parte desse contexto.

Neste sentido, o Quadro 2 apresenta uma visão mais sistêmica dentro da qual o cenário da criminalidade passa não somente a ser visto sob as margens exclusivas da persecução penal, mas sob óticas mais abrangentes e que circundam áreas não apenas policiais e penais, mas da sociedade como um todo

Quadro 2 - Delineamento sugestivo de uma possível arquitetura.

Eixos	Tópicos sugestivos
<p>Eixo (1)</p> <p>Causas subjacentes da criminalidade que abordam perspectivas não policiais</p>	<ul style="list-style-type: none"> Da mesma forma como existe um sistema de justiça criminal, somar-se-iam outras instituições não policiais para o monitoramento de cada caso individual de crimes cometidos buscando maior acompanhamento e a efetividade de todas as instituições envolvidas; Amadurecimento inter-institucional voltado para o diálogo e a não competitividade pela razão e pelo poder dos discursos entre as organizações envolvidas; Estabelecimento de uma cultura de continuidade e busca por resultados sistematizados e conjuntamente estabelecidos.
<p>Eixo (2)</p> <p>Necessidade de alterações no ciclo de justiça criminal brasileiro</p>	<ul style="list-style-type: none"> Alterações na legislação penal e processual penal; Alterações das Audiências de custódia mais pautadas no grau real de periculosidade de cada indivíduo preso ou apreendido; Casos de portes ilegais de armas de fogo retornar à condição original de inafiançabilidade e necessidade de rigor cautelar de liberdade cerceada. Criação de sistema online integrando todas as instituições do sistema de justiça criminal, objetivando acompanhar toda a trajetória de cada pessoa envolvida com crimes e construir parâmetros quanto às suas periculosidades.

<p style="text-align: center;">Eixo (3)</p> <p style="text-align: center;">Mudanças de culturas das Instituições de Segurança Pública</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Reduzir discursos pautados na reatividade e repressão; • Primazia por ações preventivas e mediadoras; • Esclarecer à população as inúmeras funções policiais não pautadas apenas na persecução criminal; • Utilização de recursos tecnológicos de Inteligência Artificial e saturações policiais em áreas conflagradas pautadas em inteligência e integração continuada entre as polícias.
<p style="text-align: center;">Eixo (4)</p> <p style="text-align: center;">Práticas reflexivas midiáticas e internalização de mudanças comportamentais.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Buscar explicações reais e ostensivas do processo de reincidência criminal de determinados indivíduos; • Valorizar as boas condutas e o não enaltecimento do crime ou do criminoso; • Extinguir os processos de espetacularizações do crime e da violência, buscando explicações para o problema de maneira multicausal e evitando basear-se em apenas uma só instituição como fonte de dados, responsabilizando-a isoladamente; • Não gerar “heróis” de ambos os lados, fomentando ainda mais maniqueísmos e proveitos eleitoreiros; • Priorizar ações de prevenção e incentivo à saúde mental dos profissionais de segurança pública • Pautar debates com mais pontos de vista e não omitir as verdadeiras fraturas existentes desse complexo cenário; • Promover ambientes reflexivos e pautados na mudança comportamental da sociedade; • Introdução de disciplina em todas as grades curriculares de ensino fomentando práticas de polícia comunitária, direitos humanos, mediação, respeito, cidadania e equilíbrio pautados entre direitos, limites e responsabilidades. • Campanhas preventivas e educativas em massa e permanentes visando mudanças comportamentais violentas.

Fonte: Elaborado pelo autor como resultado das discussões anteriormente estabelecidas e das fontes pesquisadas.

Vale destacar que, por óbvio, não se deva prescindir das tecnologias necessárias para auxílio e suporte na segurança pública. Não se trata aqui de excluí-las, mas de integrá-las sem que se deixe de refletir o quanto as soluções de crimes encontram imensos obstáculos. No artigo “Utilização da inteligência artificial na segurança pública e sua contribuição na Polícia Militar”, verifica-se o quanto as sociedades ainda perceberão a tecnologia auxiliando questões que ainda pairam irresolutas:

As tecnologias de IA têm sido utilizadas para fortalecer a prevenção e o combate ao crime, bem como para melhorar a resposta a situações de emergência e gerenciamento de crises. O reconhecimento facial, a análise de dados criminais e a previsão de crimes são apenas alguns exemplos das aplicações da IA que têm sido utilizadas com sucesso em várias partes do mundo (Nagata, 2024, p. 15).

Por fim, essas sugestões se agregam a inúmeras outras ações que se subdividem igualmente para diversas outras direções. Pautou-se aqui não a demonização da repressão criminal, mas na primazia por uma maior racionalidade, tendo por objeto a sobrevivência da sociedade diante dos cenários criminais e dos atuais formatos midiátizados que muito mais idolatram a reatividade policial através das mídias, gerando o consequente adoecimento dos profissionais da segurança pública.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em meio ao exposto e discutido, percebeu-se que a criminalidade possui fontes causais oblíquas e diversas. Ao buscar um único responsável pela insegurança pública, a mídia reforça uma cobrança surreal e calcada em estereótipos.

Uma polícia totalmente capaz de prever temporal e territorialmente um incidente é assunto ainda inalcançável, perto dos inúmeros conflitos decorrentes das relações interpessoais nos grandes centros urbanos. Heróis, salvadores da pátria e Sísifos são criados pela mídia, alguns gerando adoecimentos funcionais e outros “surfando” em ondas que não estão sob seus poderes.

O controle imaginário e midiático, ao se revelar sob a criminalidade, mascara o que há verdadeiramente por trás desse denso cenário. A sociedade e o poder público capazes de se transformarem gradualmente através de contínuos incentivos educacionais, preventivos, econômicos e sociais submergem rapidamente diante de “resultados” rápidos e voláteis.

Visões para longo prazo são necessárias, observando-se aspectos submersos como a imperativa mudança na legislação penal e processual penal brasileira, revertendo uma política de mero desencarceramento em prol da enormidade de vítimas de crimes. Mudanças em estatutos legais como na súmula vinculante nº 59/2023 do STF, na Resolução 213/2015 do CNJ, no Estatuto do Desarmamento, dentre outros, constituem-se na *responsabilização e mensuração de periculosidade real e concreta* de criminosos, bem como na política de regressão das penas.

Não apenas. Verificou-se a necessidade da inclusão de áreas que se transversalizam numa perspectiva intersetorial verdadeira, mas ainda muito longe da realidade fática social, com acompanhamento, continuidade e entregas reais e efetivas para a população.

A mudança de um modelo mental preso e adoecido de uma ação combativa e repressiva

totalmente desatrelada de um contexto mais amplo e inclusivo vem submetendo profissionais de segurança pública ao cenário enlouquecedor de *Sísifo*. A polícia é apenas um dente dessa imensa engrenagem. Pautar sua eficácia e eficiência em torno da mensuração de taxas criminais, como bem pontuou Silva (1990), é mascarar aspectos submersos ainda maiores. Soares (2006), Krock (2008 *apud* Rodrigues, 2010, p. 42), Cerqueira e Lobão (2004), Rolim (2006) e tantos outros pesquisadores já apontaram inúmeras vezes a profundidade e diversidade que o cenário criminal se sustenta.

Bauman (2011) nos traz à consciência sabiamente a nossa incapacidade humana de controlar o incontrolável e de prever o imprevisível enquanto humilde ponto de partida para definitivamente pararmos o ônibus para trocar seus pneus a fazermos os seus reparos. Emerge nosso grande desafio: reavaliar as poderosas armas superficiais midiáticas em torno de respostas rápidas e líquidas à sociedade e nos rendermos à nossa condição humana dentro da qual a gradualidade das transformações necessárias ao amadurecimento da sociedade e do poder público se fazem necessários com permanente educação e a intersetorialidade real e verdadeira.

A busca irreflexiva pela visibilidade atrelada a dividendos político-partidários hoje, lamentavelmente, é uma regra nacionalmente disseminada. As reduções da criminalidade são comemoradas através das explicações do aumento das ações policiais. Já os aumentos dos níveis criminais são evitados através da fuga da realidade ou de insanias assunções bélicas e exclusivas de responsabilidades. Neste sentido, vale a frase célebre de Jorge da Silva: "*Diante da complexidade a fuga. E mais uma vez a simplificação: o crime é assunto da polícia. [...] E lá vai a polícia para o "combate"*" (Silva, 1990, p. 16). Abandonam-se estudos, conselhos e informações. A forma cíclica e descontinuada de mais de dez planos nacionais de segurança pública delineiam o ambiente arenoso e perdido em nosso país. É preciso uma revisão completa de todo o sistema em uma profunda remodelagem nas relações interpessoais humanas com bases sólidas e perenes.

REFERÊNCIAS

ABREU, Sérgio Roberto de; BENGOCHEA, Jorge Luiz Paz; GOMES, Martin Luiz; GUIMARÃES, Luiz Brenner. A transição de uma polícia de controle para uma polícia cidadã. **São Paulo em Perspectiva**, São Paulo, v. 18, n. 1, p. 119–131, 2004. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/spp/a/YnF7wwP4V9TFhxvbpXJysGq/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 10 jul. 2024.

ADORNO, Sérgio. Crise no sistema de Justiça Criminal. **Ciência e Cultura**, São Paulo, v. 54, n. 1, jun./set. 2002. Disponível em: http://cienciaecultura.bvs.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0009-67252002000100023.

Acesso em: 30 jun. 2024.

AGÊNCIA BRASÍLIA. **2021 teve o menor índice de homicídios dos últimos 45 anos.** 11 jan. 2022. Disponível em: <https://www.agenciabrasilia.df.gov.br/2022/01/11/2021-teve-o-menor-indice-de-homicidios-dos-ultimos-45-anos/>. Acesso em: 25 jun. 2024.

AGÊNCIA SENADO. **Projeto restringe audiência de custódia a pessoa não reincidente ou com bons antecedentes.** 27 jul. 2022. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2022/07/27/projeto-restringe-audiencia-de-custodia-a-pessoa-nao-reincidente-ou-com-bons-antecedentes>. Acesso em: 10 jul. 2024.

BAUMAN, Zygmunt. **44 cartas do mundo líquido moderno.** Tradução de Vera Pereira. Rio de Janeiro: Zahar, 2011.

BRASIL. **Código de processo penal.** Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del3689.htm. Acesso em: 30 jan. 2025.

BRASIL. **Estatuto do Desarmamento.** Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/110.826.htm. Acesso em: 30 jan. 2025.

CAMUS, Albert. **O mito de Sísifo** [recurso eletrônico]. Tradução de Ari Roitman, Paulina Watch. 1. ed. Rio de Janeiro: Record, 2019.

CERQUEIRA, Daniel; LOBÃO, Waldir. Determinantes da criminalidade: arcabouços teóricos e resultados empíricos. **Dados – Revista de Ciências Sociais**, Rio de Janeiro, v. 47, n. 2, p. 233–269, 2004. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/dados/a/H75KZrqPLQsSqXgtj4dtr4B/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 30 jan. 2025.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). **Resolução nº 213, de 15 de dezembro de 2015.** Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2234>. Acesso em: 30 jun. 2024.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (CNMP). **Motivação dos crimes de homicídios.** 8 nov. 2012. Disponível em: <https://www.cnmp.mp.br/portal/noticias-cddf/1699-conte-ate-10413>. Acesso em: 25 jun. 2024.

FERREIRA, Helder; FONTOURA, Natália de Oliveira. Sistema de justiça criminal no Brasil: quadro institucional e um diagnóstico de sua atuação. **Texto para Discussão**, n. 1330, Brasília: IPEA, mar. 2008. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/arquivos/artigos/3752-td1330.pdf>. Acesso em: 25 jun. 2024.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **17º Anuário Brasileiro de Segurança Pública.** São Paulo: FBSP, 2023a. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2023/07/anuario-2023.pdf>. Acesso em: 29 jan. 2025.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Cartografias da violência na Amazônia** [livro eletrônico]. Coord. Renato Sergio de Lima, Samira Bueno, Aiala Colares Couto. 2. ed. São Paulo: FBSP, 2023b. Disponível em:

<https://apidspace.forumseguranca.org.br/server/api/core/bitstreams/22fbb4d8-4f91-49f6-9a2a-5b8440da21b7/content>. Acesso em: 29 jan. 2025.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. 18º Anuário Brasileiro de Segurança Pública. São Paulo: FBSP, 2024. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2024/07/anuario-2024.pdf>. Acesso em: 29 jan. 2025.

FRANÇA, Fábio Gomes de. Da obediência ao desempenho: a política de resultados nas Polícias Militares em uma sociedade do cansaço. **Fonte Segura**, n. 188, 7 jun. 2023. Disponível em: <https://fontesegura.forumseguranca.org.br/da-obediencia-ao-desempenho-a-politica-de-resultados-nas-policias-militares-em-uma-sociedade-do-cansaco/>. Acesso em: 29 jan. 2025.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 7. ed., 2. reimpr. São Paulo: Atlas, 2021.

GLASSNER, Barry. **Cultura do medo**. Tradução de Laura Knapp. São Paulo: Francis, 2003.

HADDAD, Carlos. Sistema de justiça criminal: construído para não funcionar. **Consultor Jurídico**, 31 jan. 2016. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2016-jan-31/segunda-leitura-sistema-justica-criminal-construido-nao-funcionar/>. Acesso em: 30 jun. 2024.

HOMICÍDIOS e roubos caíram 30% em Surubim no ano passado [...]. **Correio do Agreste**, 26 jan. 2022. Disponível em: <https://www.correiodoagreste.com/2022/01/homicidios-e-roubos-em-surubim-cairam-30-no-ano-passado-diz-sds-pe.html>. Acesso em: 25 jun. 2024.

IMPACTADA por Belo Monte, Altamira (PA) vive nova onda de violência [...]. **Brasil de Fato**, 16 mai. 2022. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2022/05/16/impactada-por-belo-monte-altamira-pa-vive-nova-onda-de-violencia-que-ja-deixou-12-mortos>. Acesso em: 23 jun. 2024.

LIMA, Miriam Assumpção e. Reflexos das mídias sociais na cultura organizacional da Polícia Militar. **RECADM: Revista Eletrônica de Ciência Administrativa**, Curitiba, v. 18, n. 3, p. 394–417, set./dez. 2019. Disponível em: <https://www.periodicosibepes.org.br/index.php/recadm/article/view/2667/1079>. Acesso em: 29 jan. 2025.

MAPA dos assassinatos no Brasil nos últimos 30 anos. **Exame**, 12 set. 2016. Disponível em: <https://exame.com/brasil/o-mapa-dos-assassinatos-no-brasil-nos-ultimos-30-anos/>. Acesso em: 23 jun. 2024.

MARTINS, Herbert Toledo; VERSIANI, Dayane Aparecida. A polícia prende, mas a Justiça solta. **Revista Brasileira de Segurança Pública**, São Paulo, ano 5, ed. 8, fev./mar. 2011. Disponível em: <https://revista.forumseguranca.org.br/index.php/rbsp/article/view/86/83>. Acesso em: 30 jun. 2024.

MIRANDA, Dayse (org.). **Por que policiais se matam:** diagnóstico e prevenção do comportamento suicida na Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro. 1. ed. Rio de Janeiro: Mórula Editorial, 2016.

NAGATA, Sabrina Vettorazzi. Utilização da inteligência artificial na segurança pública e sua

contribuição na Polícia Militar. **Brazilian Journal of Development**, Curitiba, v. 10, n. 6, p. 1–18, 2024. Disponível em: <https://ojs.brazilianjournals.com.br/ojs/index.php/BRJD/article/view/70815/49817>. Acesso em: 29 jan. 2025.

ONDE mora a impunidade 2023. **Instituto Sou da Paz**, São Paulo, 2023. Disponível em: <https://lp.soudapaz.org/onde-mora-a-impunidade23#rd-column-lsds9zx>. Acesso em: 23 jun. 2024.

PAIVA, Anabela; RAMOS, Silvia. **Mídia e violência**: novas tendências na cobertura de criminalidade e segurança no Brasil. Rio de Janeiro: IUPERJ, 2007.

PERNAMBUCO tem fim de semana mais violento do ano. **Blog do Magno**, 2024. Disponível em: <https://blogdomagno.com.br/pernambuco-tem-fim-de-semana-mais-violento-do-ano/>. Acesso em: 25 jun. 2024.

PIAUÍ vive onda de violência com 12 execuções e fuga de 17 presos em 7 dias. **Central Piauí**, 19 fev. 2024. Disponível em: <https://centralpiaui.com.br/noticias/policia/piaui-vive-onda-de-violencia-com-12-execucoes-e-fuga-de-17-presos-em-7-dias-3725.html>. Acesso em: 23 jun. 2024.

PORTO, Maria Stela Grossi. Mídia, segurança pública e representações sociais. **Tempo Social**, São Paulo, v. 21, n. 2, p. 211–233, 2009. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ts/a/SZBLdn3t3YNTphwRg7QCdPF/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 28 jan. 2025.

RÁDIO CIDADE. **Forças de segurança se empenham para conter onda de homicídios em Simonésia**. 3 mar. 2023. Disponível em: <https://radiocidadecaratinga.com.br/2023/03/03/forcas-de-seguranca-se-empenham-para-conter-onda-de-homicidios-em-simonesia/>. Acesso em: 23 jun. 2024.

RIBEIRO, Ludmila; SILVA, Klarissa. Fluxo do sistema de justiça criminal brasileiro: um balanço da literatura. **Cadernos de Segurança Pública**, ano 2, n. 1, ago. 2010. Disponível em: https://dspace.almg.gov.br/bitstream/11037/45233/1/23_Fluxo%20do%20Sistema%20de%20Justi%C3%A7a%20Criminal%20Brasileiro.pdf. Acesso em: 30 jun. 2024.

RODRIGUES, Marcus Paulo Ruffeil. **Gestão da Polícia Militar: a cultura institucional como agente limitador da construção de uma polícia cidadã**. 2010. Dissertação (Mestrado em Gestão Empresarial) – Escola Brasileira de Administração Pública e de Empresas, Fundação Getúlio Vargas, Rio de Janeiro, 2010. Disponível em: <https://repositorio.fgv.br/server/api/core/bitstreams/50f620ec-863a-45d7-8c14-35797edbbc94/content>. Acesso em: 10 jul. 2024.

ROLIM, Marcos. **A síndrome da Rainha Vermelha: policiamento e segurança pública no século XXI**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar; Oxford: University of Oxford, Centre for Brazilian Studies, 2009.

SANTOS, Márcia Jaciane; JESUS, Sérgio da Silva de; TUPINAMBÁ, Maria Rita Britto; BRITO, Worley Ferreira de. Percepção de policiais militares em relação ao estresse ocupacional. **Humanidades**, v. 7, n. 2, jul. 2018. Disponível em:

https://www.revistahumanidades.com.br/arquivos_up/artigos/a177.pdf. Acesso em: 26 mar. 2024.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO RIO GRANDE DO SUL. **Com queda recorde de homicídios e roubos, RS tem o mês mais seguro da série histórica.** 4 abr. 2024. Disponível em: <https://ssp.rs.gov.br/com-queda-recorde-de-homicidios-e-roubos-rs-tem-o-mes-mais-seguro-da-serie-historica>. Acesso em: 25 jun. 2024.

SILVA, Jorge da. **Controle da criminalidade e segurança pública na nova ordem constitucional.** Rio de Janeiro: Forense, 1990.

SOARES, Luiz Eduardo. Segurança pública: presente e futuro. **Estudos Avançados**, São Paulo, v. 20, n. 58, p. 7–30, 2006. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ea/a/9SRD5P9K7FvFYsv6vng3Ykn/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 23 jun. 2024.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. Súmula vinculante nº 59. **Diário da Justiça Eletrônico**, Brasília, DF, 27 out. 2023. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/jurisprudencia/sumariosumulas.asp?base=26&sumula=8161>. Acesso em: 30 jun. 2024.

VERGARA, Sylvia Constant. **Projetos e relatórios de pesquisa em administração.** 16. ed. São Paulo: Atlas, 2016.

Submissão: 18/07/2024
1ª revisão: 24/01/2025
2ª revisão: 24/02/2025
Aceite: 02/04/2025